**CONTRATO Nº0022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0042/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021, LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÃO USADOS PELO CONSELHO TUTELAR.**

Contrato de Locação, que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, de agora em diante denominada locatário e de outro lado **JOÃO POSSENTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 220.625.729-72 e CI sob nº 494.216, residente e domiciliado na Rua do Comércio, S/N, no Município de Arroio Trinta - SC, de agora em diante denominado **LOCADOR,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com a Lei 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato consiste naLocação de uma sala comercial medindo 155,70 M² necessária para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município De Arroio Trinta, conforme avaliação já realizada pelo Corretor de Imóveis Nelson Pirolli, CRECI 30.939, Localizado na Rua do Comércio s/n, Centro de Arroio Trinta - SC tudo conforme Processo Licitatório nº0042/2021, Dispensa de Licitação nº0020/2021, a seguir especificado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtde** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 36021 - Locação de uma sala comercial medindo 155,70 m² - Conselho Tutelar. A sala será utilizada pelo Conselho Tutelar, sendo composta: - Salas bem iluminadas, com instalação elétrica em boas condições - Banheiro - Cozinha - 04 salas menores - 01 sala maior - 01 sala reunião - 01 sala recepção - 02 aparelhos ar condicionado - Rampa de acessibilidade - Garagem | Mês | 12 | 1.250,00 | 15.000,00 |
| **Valor Total** | | | | | **15.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração do presente contrato é de 12(doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes, mantidas as mesmas condições do instrumento original. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O locatário pagará para o locador, o valor total e anual de **R$15.000,00(QUINZE MIL REAIS) s**endo **R$1.250,00(UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** mensais.

§ 1º – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º - Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data de Homologação da Licitação e assinatura do Contrato, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante nota fiscal e ou recibo numerado, apresentado na tesouraria da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de despesas do orçamento relativo ao exercício de 2021, conforme segue:

**103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA SEXTA** – São de responsabilidade do Locador:

a) O pagamento de água e demais despesas que possam advir da presente locação;

b) Efetuar a manutenção do imóvel às suas exclusivas expensas, sobre eventuais danos ou defeitos existentes;

c) Conservação das instalações elétricas e hidráulicas;

d) Constitui obrigação do Locador, e dentro de seu âmbito de competências, propiciar as condições ao bom desempenho da finalidade concedida.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São de responsabilidades do Locatário:

a) Zelar pela conservação do imóvel para os fins propostos no presente Contrato;

b) Manter o ambiente limpo (salas), bem como higiene do sanitário (banheiro), com aquisição dos materiais necessários à limpeza, deixando em perfeitas condições de uso.

c) Comunicar ao Locador, quando houver necessidades de reformas, entre outros;

d) Não modificar a estrutura física do bem;

e) Devolver no término da locação o imóvel na forma que lhe foi entregue.

f) O pagamento de energia elétrica;

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer espécie de indenização.

**Parágrafo único: A fiscalização do contrato será feita pela Diretoria do CMDCA.**

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente Contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arroio Trinta – SC, 25 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ: 82.826.462/0001-27**

**ALCIDIR FELCHILCHER**

**LOCATÁRIO**

**JOÃO POSSENTI**

**CPF Nº: 220.625.729-72**

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**

**CPF: 789.542.589-72**

**MARCILENE DE OLIVEIRA BALDO**

**CPF Nº: 934.260.891-49**

**CONTRATO Nº: 0022/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2021**

**DISPENSA Nº: 0020/2021**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**VALOR: R$15.000,00**